



TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

1. OBJETO

1.1. Contratação de uma empresa(s) especializada(s) para prestação de serviço de realização **exames de imagem na especialidade em cardiologia e neurologia** para pacientes atendidos nas Unidades de Saúde pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde em Passo Fundo - RS, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD. TOTAL	QTD. MENSAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Ecodoppler com Estresse Farmacológico	SVÇ	600	50	R\$586,84	R\$352.104,00S
2	Ecodoppler Transtorácico	SVÇ	1.500	125	R\$224,00	R\$336.000,00
3	Ressonância Magnética de Crânio	SVÇ	300	25	R\$485,00	R\$145.500,00

1.2. Os serviços devem obedecer ao contido na Portaria nº. 1034 de 05 de maio de 2010, RDC nº. 50 de 21 de fevereiro de 2002, RDC nº. 306 de 07 de dezembro de 2004, RDC ANVISA nº 6 de março de 2013, além das demais legislações aplicáveis ou que sejam publicadas pelos órgãos competentes.

1.3. Atender aos requisitos da RESOLUÇÃO - RDC Nº 330, de 20 de Dezembro de 2019, que dispõe sobre os requisitos sanitários para a organização e o funcionamento de serviços de radiologia diagnóstica ou intervencionista. E regulamenta o controle das exposições médicas, ocupacionais e do público decorrentes do uso de tecnologias radiológicas diagnósticas ou intervencionistas.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



2.2. Atender a população usuária da Secretaria Municipal de Saúde, a fim de dar resolutividade desses serviços, tendo em vista, que a prevenção é o melhor caminho para se ter uma boa saúde e evitar doenças, junto com os cuidados preventivos.

2.3. Os exames clínicos, estão entre um dos melhores métodos a serem utilizados pelos médicos especialistas no acompanhamento dos pacientes, os mesmos funcionam como início adequado diagnóstico e um tratamento bem-sucedido. Nesse sentido, a necessidade e a essencialidade da contratação a ser ofertada dos exames complementares a população assistida nas unidades de saúde do município, proporcionando um atendimento mais humanizado aos pacientes usuários do SUS, atendendo de forma adequada e com qualidade. Importante referir, que a prestação dos serviços mencionados é indispensável para a viabilização e execução de ações na área de saúde em âmbito municipal, cuja falta, poderá comprometer o atendimento, bem como causar prejuízos aos usuários.

3. SERVIÇOS

3.1. A solução proposta é o credenciamento com uma empresa especializada para a prestação de serviços de realização de **exames em cardiologia e neurologia**, conforme as seguintes especificações:

3.1.1. A Secretaria Municipal de Saúde enviará para a contratada através do e-mail: secretariasaude.auditoria@pmpf.rs.gov.br a solicitação da autorização do exame médico com a identificação no assunto: **nome do paciente completo – telefone de contato - descrição do exame**. A contratada deverá contatar o paciente para o agendamento e realização do exame, dentro do período de 30 (trinta) dias e ao final de cada mês informará o nome do paciente que não compareceu para o agendamento e a realização dos exames, o mesmo será considerado faltoso e não poderá mais ser agendado.

3.1.2. A orientação ao paciente sobre o preparo necessário para a realização do exame, bem como a prestação das demais orientações pertinentes ao exame, são de responsabilidade da Contratada.

3.1.3. A contratada deve possuir condições técnicas, instalações físicas, equipamentos e recursos adequados à prestação de serviços técnico-profissionais especializados na área descrita.

3.1.4. Todos os insumos são de responsabilidade da Contratada, sem ônus para a contratante e/ou paciente.



3.1.5. A Secretaria Municipal de Saúde realizará até o dia dez de cada mês a auditoria *in loco* dos exames efetuados que deverão estar dentro do mês da competência da autorização e a contratada organizará para a auditoria os seguintes documentos: **protocolo da relação nominal do paciente com data do exame, descrição do exame solicitado, quantitativo e valor - requisição médica original - cópia do laudo médico** dos exames realizados, sendo retido os protocolos originais e ficando as cópias para a contratada para posterior emissão da nota fiscal, que deverá ser encaminhada dentro da competência do mês subsequente.

3.1.6. As credenciadas deverão receber os pacientes de acordo com a relação dos pacientes autorizados e enviados pela Secretaria Municipal de Saúde, identificá-los por meio de **documento de identidade e requisição médica** a qual deverá ter: **descrição do exame solicitado, assinatura médica, carimbo da unidade de saúde e carimbo médico**.

3.1.7. As participantes deverão prestar os serviços de acordo com a capacidade mensal de atendimento apresentada em requerimento de credenciamento. Os serviços deverão ser distribuídos proporcionalmente entre as semanas, de acordo com a capacidade mensal e ter um prazo máximo de doze meses para o atendimento da presente demanda.

3.1.8. As contratadas devem dispor de internet e computadores com sistema operacional com Windows 10 ou superior.

3.1.9. A(s) Contratada(s) deve(m) ter, para realização dos exames, o(s) local(is) de sua(s) sede(s) estabelecido(s) e instalado(s) no município de Passo Fundo - RS.

4. PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. A contratada realizará os exames de acordo com a demanda da SMS. Os pagamentos serão efetuados com base nos preços unitários (da tabela do subitem 1.1) multiplicados pela quantidade efetivamente realizada e comprovada no mês, através da auditoria realizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. O pagamento será efetuado mensalmente, no mês subsequente a prestação do serviço, mediante apresentação dos seguintes documentos para auditoria, os quais passarão por aprovação da Secretaria de Saúde setor da Auditoria:

4.2.1. Relatório listando nome do paciente, descrição do exame, quantidade, data do exame realizado.



4.2.2. A contratada organizará os seguintes documentos para auditoria *In Loco*: Guia Médica de Autorização emitida pela Unidade de Saúde Municipal, com assinatura e carimbo médico, identificado a unidade correspondente e laudo médico comprovando a realização dos exames.

4.2.3. Ressalta-se que não serão pagos os exames que não tenham sido previamente autorizados pela rede de saúde municipal de Passo Fundo, independente do caso e da justificativa. Qualquer alteração deverá ser formalizada por ofício.

4.3. De acordo com a Secretaria de Finanças, os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço (exames). Para a efetivação do pagamento, a contratada deverá apresentar para o setor de Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde os seguintes documentos para conferência:

- a) Nota fiscal das consultas.
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Negativa de Débitos do FGTS; Certidão Negativa de Débitos Federais, Estaduais e Municipais.

4.4. Os interessados deverão aceitar os preços deste termo de referência. Esses preços são considerados totais e completos, sendo vedado à CONTRATADA exigir qualquer tipo de contraprestação, ajuda, auxílio ou colaboração dos pacientes.

5. PRAZOS

5.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

5.1.1. Havendo interesse entre as partes e solicitado durante a vigência, o contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por se tratar de serviço continuado, desde que respeitados os dispositivos legais vigentes, de acordo com os artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.1.2. Após os 12 (doze) primeiros meses da execução do contrato, desde que solicitado pelo contratado, os preços poderão ser reajustados pela variação do Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) ou outro índice legal que vier a substituí-lo. Este reajuste considerará a data da apresentação da proposta comercial pelo licitante, como início da contagem do período dos 12 (doze) primeiros meses.

5.1.3. A prorrogação do contrato será relativa aos quantitativos, aos preços e aos prazos inicialmente demandados, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.



6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Os documentos de **habilitação técnica** a serem atendidos pelo fornecedor serão no:

6.1.1. Comprovante de Inscrição no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde).

6.1.2. Comprovante de Alvará Sanitário, expedido pelo órgão competente.

6.1.3. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, em nome da empresa participante, atualizada e expedida pelo Conselho Regional de Medicina Competente / RS.

6.1.4. Declaração, assinada pelo representante legal da empresa participante, com a indicação do profissional de nível superior (nome completo e qualificação), que será o responsável técnico pela execução dos serviços objeto do presente edital.

6.1.5. Certidão de Registro do Profissional no Conselho Regional de Medicina / RS (em nome do responsável técnico citado na declaração do subitem 6.1.4) os quais serão solicitados na data da assinatura do contrato.

6.1.6. Declaração emitida pelo Representante legal da Empresa informando o nome completo, nº do CRM e especialidade médica, dos profissionais médicos, especialistas em cardiologia ou ecocardiografia, neurologia e radiologia, profissional(is) de Nível Superior, devidamente reconhecido(s) pelo Conselho Regional de Medicina/RS, qualificados para a execução do objeto da Licitação.

6.1.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

7.1. A CONTRATANTE obriga-se:

7.1.1. Exigir o exato cumprimento do objeto e das cláusulas contratuais, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.1.2. Atestar nas notas fiscais a efetiva prestação do serviço objeto da contratação.



7.1.3. Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato.

7.1.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo avançado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente.

7.1.5. Notificar, por escrito, a CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

7.1.6. Fiscalizar a execução do contrato, por intermédio do secretário da pasta requisitante ou de servidor por ele designado, com o direito de impugnar tudo o que estiver em desacordo com estas instruções e a boa técnica de execução.

7.2. A(s) CONTRATADA(S) obriga(m)-se a:

7.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência e em sua proposta, assumindo todos os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos e serviços.

7.2.3. Para a execução dos serviços o Credenciado deverá atender a legislação referente à acessibilidade.

7.2.4. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

7.2.5. Manter atualizados, junto ao Município, os dados cadastrais, com endereço completo, telefone e endereço de correio eletrônico (e-mail), dentre outras informações indispensáveis à comunicação entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, de modo a viabilizar as convocações, intimações e notificações quando se fizerem necessárias.

7.2.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto deste contrato, até o limite legal.

7.2.7. Executar o objeto com boa qualidade, dentro dos padrões exigidos pela legislação.

7.2.8. Ser responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.



7.2.9. Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão de obra empregada nos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e, por tudo mais que, como empregadora, deva satisfazer.

7.2.10. Fornecer materiais, equipamentos e utensílios, na qualidade e quantidade necessárias para o correto desenvolvimento dos serviços.

7.2.11. Arcar com a responsabilidade civil por quaisquer danos causados aos pacientes, dolosa ou culposamente, ocasionados pela ação ou omissão de seus profissionais, funcionários ou representantes.

7.2.12. Dispor de equipe funcional habilitada e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

7.2.13. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços, sendo que a omissão das mesmas poderá resultar no rompimento do contrato estabelecido.

7.2.14. Garantir, disponibilizar e responsabilizar-se integralmente pelo local de atendimento, que deverá estar em conformidade com as normas vigentes.

7.2.15. Responsabilizar-se pelos materiais e pelos medicamentos necessários à prestação dos serviços.

7.2.16. Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, não podendo interromper a execução dos serviços.

7.2.17. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos serviços prestados.

7.2.18. Possuir aparelhamento e equipamentos adequados ao atendimento do objeto, de acordo com as normas técnicas emitidas pela ANVISA, quando necessário.

7.2.19. Prever garantia de acessibilidade aos portadores de deficiência, nos termos da legislação e normas vigentes.

8. FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1. Rotinas de Fiscalização Contratual:



8.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

8.1.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

8.1.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.1.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.1.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente; o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização e fluxo da auditoria, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária (**vigentes e subsequentes**):

Secretarias	Dotações 2025
SECRETARIA DE SAÚDE	1985 - 1878 - 1984

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Esclarecimentos com relação a eventuais dúvidas deste termo de referência poderão ser elucidadas nos dias úteis, na forma disposta no edital de credenciamento.

Passo Fundo, 21 de janeiro de
2025.



Diego Farias
Secretário Municipal de Saúde

Vanessa da Silva Proença
Gerente Técnico de Atenção Básica em Saúde
Núcleo de Auditoria / SMS